

Systems Engineer ou Architect. Deve possuir, ainda, o mínimo de 1 (um) ano de experiência em instalação e configuração de soluções de armazenamento de dados.

5.4.3. A comprovação da equipe técnica responsável pela implantação das expansões deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias após a solicitação da expansão.

5.4.4. Não será exigido Gerente de Projetos para implantação das expansões da solução de armazenamento.

#### **5.5. Características Gerais dos Serviços de Implantação**

5.5.1. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos funcionários do Tribunal de Justiça;

5.5.2. No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou das rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta parada deverá ser devidamente planejada e acordada com antecedência junto o Tribunal de Justiça;

5.5.3. O horário para execução dos serviços será definido pelo Tribunal de Justiça e incluirá períodos noturnos e finais de semana;

5.5.4. Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender as funcionalidades exigidas neste edital, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta serão considerados partes integrantes dos serviços de instalação e deverão ser fornecidos sem ônus adicionais ao Tribunal de Justiça;

5.5.5. Antes do início do projeto deverá ser convocada pela Contratada uma reunião com a equipe de tecnologia do Tribunal de Justiça. Serão apresentados todos os aspectos de concepção do projeto, incluindo configurações e políticas. Deverá ser apresentado pela Contratada o plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases, além de previsão de eventos e seus impactos na infra-estrutura existente. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir todos os pormenores da solução e eliminar pendências;

5.5.6. Toda documentação gerada deverá ser entregue em meio digital compatível com Microsoft Office ou no formato PDF.

### **6. Transferência de Conhecimentos**

6.1. Deverão ser realizados treinamentos para transferências de conhecimentos teóricos e práticos a serem ministrados pelo fabricante dos equipamentos ou centros de treinamento autorizados pelo fabricante (comprovados através de declaração do fabricante), nas dependências da Contratante, em Fortaleza – CE, incluindo material individual para cada participante.

6.2. O Tribunal de Justiça cederá a sala, uma estação por participante e datashow. Todos os demais recursos necessários incluindo equipamentos para exercícios práticos, lanches e diárias de instrutores, deverão ser fornecidos pela Contratada sem custos adicionais ao Tribunal de Justiça;

6.3. As datas de aplicação dos eventos de repasse de conhecimentos serão definidas pela Contratante de acordo com as suas necessidades com carga horária diária prevista de 4 ou 8 horas, sendo a carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas.

6.4. As atividades de repasse de conhecimentos deverão ser oferecidas em 03 (três) eventos distintos, conforme a seguir:

6.4.1. Evento 1 - Apresentação da Solução, para a área de Informática (10 participantes) da Contratante (Workshop com um overview de todas as soluções implementadas, destacando os benefícios ofertados);

6.4.2. Evento 2 - Exercícios práticos (hands-on) para a equipe técnica (05 participantes) da Contratante envolvida no projeto e implementação da solução. O seu início será definido em acordo com a Contratante;

6.4.3. Evento 3 - Repasse de conhecimento para 05 participantes, envolvendo todos os conceitos e funcionalidades da solução, tais como: administração, gerenciamento, monitoramento, segurança, recuperação de desastres, Gravação e

Recuperação de arquivos utilizando API, performance e "tunning", tanto ao nível da administração do ambiente, quanto ao nível de determinação de problemas da solução;

## 7. Revisões Pós-Implementação

- 7.1. A Contratada deverá realizar, duas visitas técnicas, a critério do TJCE e nas suas dependências, no CAMBEBA em Fortaleza-CE, que poderão ser solicitadas durante o período de vigência da assistência e suporte técnico contratados.
- 7.2. As visitas técnicas terão caráter preventivo, sendo uma atividade consultiva de avaliação e recomendação de mudanças para se adequar, aprimorar ou estender as funcionalidades de armazenamento.
- 7.3. As visitas técnicas serão agendadas pelo Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 7.4. A equipe técnica designada para realizar as visitas on-site deverá obedecer as exigências solicitadas no item 5.4.
- 7.5. Deverão ser prestados os seguintes serviços:
  - 7.5.1. Análise de Utilização dos Recursos da Solução (capacidade, desempenho e disponibilidade)
    - 7.5.1.1. A Contratada deverá apresentar relatórios com resultados de estudos de planejamento de capacidade, análise de desempenho e disponibilidade da plataforma de armazenamento, incluindo todos os componentes gerenciáveis da rede de armazenamento do TJCE fornecidos no âmbito deste Edital;
    - 7.5.1.2. Os estudos de capacidade, desempenho e disponibilidade deverão estar baseados em um período de coleta de informações que abranja pelo menos os 06 (seis) últimos meses;
    - 7.5.1.3. Os estudos de Disponibilidade deverão apresentar Relatório de Disponibilidade de todos os componentes da solução de armazenamento ofertada contendo os erros ocorridos, Tempo de Disponibilidade e recomendações de correção e ajustes visando a melhoria da disponibilidade dos componentes;
    - 7.5.1.4. Os estudos de Capacidade deverão apresentar Relatório de Utilização do sistema de armazenamento contendo análise de tendência de crescimento das áreas alocadas baseada em dados históricos, número de arquivos armazenados, recomendações de correção e ajustes visando à otimização na utilização dos espaços;
    - 7.5.1.5. Os estudos com informações do Status dos arquivos deverão apresentar Relatório sobre a retenção dos arquivos;
  - 7.5.2. O resultado dos estudos deverá ser apresentado no formato de arquivos eletrônicos PDF;

*glt*

## ANEXO 02

### QUANTITATIVO

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de Armazenamento de Longa Duração com 96TB	3		
2	Expansão Solução de Armazenamento de Longa Duração com 14TB	24		
3	Serviços de implantação da Solução de Armazenamento	3		
4	Serviços de implantação da expansão da Solução de Armazenamento	24		
5	Transferência de Conhecimentos - Evento 1	3		
6	Transferência de Conhecimentos - Evento 2	3		
7	Transferência de Conhecimentos - Evento 3	3		
8	Revisões Pós-Implementação	3		
<b>Total</b>				

*SP/17*

**ANEXO 03**

**RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2010**

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207.7100 ou 3207.7098.

**A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

**EMPRESA:**

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

*JS*

## ANEXO 04

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2010

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n.º, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Tecnologia da Informação, Sr. \_\_\_\_\_, e por seu Secretário Geral, Sr. \_\_\_\_\_ no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão n.º \_\_\_\_/2009, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução n.º 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de uma Solução de Armazenamento de Longa Duração com Conteúdo Fixo, com capacidade equivalente a soluções WORM (write once read many), composta de equipamentos e softwares, incluindo prestação de serviços de instalação, configuração, homologação, testes e transferências de tecnologia destes produtos, bem como garantia de 36(trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2010.

#### 2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Classificação Quantidade Material Preço**

**Unitário(R\$)**

\_\_\_\_\_ª colocada – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...				
VALOR GLOBAL					

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### 3.1. Prazo e Local de entrega e contato de entrega:

I – O prazo para entrega dos produtos (equipamentos e softwares) será de, no máximo, de 45(quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, emitida pelo Tribunal de Justiça.

**II – Secretaria de Tecnologia da Informação**

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N



#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 Responder em até 24 horas de forma expressa as consultas de validade de preços**, e atender as ordens de fornecimento nos prazos definidos.
- 4.2 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Informática, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 5.1 Oferecer para Registro de Preços demandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 5.2 Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 5.3 **Emitir após aprovação da autoridade competente, nota de empenho** correspondente a cada uma das ordens de fornecimento firmadas pelo fornecedor e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo, feito pelo Departamento de Informática do Tribunal de Justiça.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco do Brasil S.A, em até 30(trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos e softwares. As Faturas/Notas Fiscais referentes aos serviços de treinamento deverão ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser pagas sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça as quais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

#### **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;  
e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

## **10 DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :

a) Multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto e na prestação dos serviços licitados, no caso de atraso inferior a 30 dias;

b) Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, por atraso injustificado na entrega do objeto e na prestação dos serviços licitados, superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

e) Advertência;

f) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## **13. DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**



**ANEXO 05**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO n.º \_\_\_\_\_/2010**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2010**  
**Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2010**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer \_\_\_\_\_, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_/2010, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone Fax

--	--

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Registrado	Unitário	Valor Total

Os \_\_\_\_\_ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_. Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

Assinatura do Emitente Assinatura Representante Legal  
nome e cargo nome e cargo



## ANEXO 06

### FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :

*fs*

**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio do seu representante legal Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2010, em cumprimento a exigência  
contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e  
superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências  
posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2010**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*YH*

**ANEXO 09**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA**

-----  
-----, (Processo Administrativo nº )

**CT N.º \_\_\_\_\_/2010**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 54/2010, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará n.º 21, de 18 de setembro de 2003, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998 e n.º 9.854/1999, e de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_.

*[Assinatura]*

*Cláusula Segunda – Do Objeto*

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de uma Solução de Armazenamento de Longa Duração com Conteúdo Fixo, com capacidade equivalente a soluções WORM (write once read many), composta de equipamentos e softwares, incluindo prestação de serviços de instalação, configuração, homologação, testes e transferências de tecnologia destes produtos, bem como garantia de 36(trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico N.º 54/2010 e no Anexo Único deste Instrumento.

**Parágrafo Único – Documentação Complementar**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

*Cláusula Terceira – Do Prazo de Entrega dos Equipamentos*

A PROPONENTE VENCEDORA terá o seguinte prazo de entrega dos equipamentos e softwares:

- 3.1. **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE.

*Cláusula Quarta – Da Entrega e Do Recebimento Do Material*

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo avençado na Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual, em caixas e/ou embalagens invioladas, sendo resguardado o direito do CONTRATANTE rejeitá-los em caso de rompimento dos lacres.

4.2. Caso a CONTRATADA tenha seu equipamento recusado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação formal feita pelo TJCE, para providenciar a substituição. Ultrapassado este prazo sem que o problema tenha sido resolvido, e sem que haja justificativa aceitável pelo TJCE, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

4.3. Os respectivos softwares de instalação acompanharão os equipamentos, não sendo admitidas cópias xerográficas, resumo ou adaptações de qualquer natureza dos manuais de software e hardware e das documentações específicas dos componentes internos e externos apresentados.

4.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente em perfeitas condições e de acordo com as especificações exigidas no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2010 e no Anexo Único deste Contrato e, ainda, com a proposta da CONTRATADA.

4.5. O TJCE se reserva no direito de solicitar técnicos da CONTRATADA para o teste de todos os equipamentos objeto deste Pregão Eletrônico em horário e local definidos pela Administração do Tribunal de Justiça.

*Cláusula Quinta – Das Obrigações*

**I – DO CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos equipamentos de informática fornecidos de acordo com o disposto na Cláusula Sexta;
2. Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos de informática.

**II – DA CONTRATADA:**

1. Assegurar garantia, prestada pelo próprio fabricante, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, nos locais onde se encontrarem os equipamentos;
2. Disponibilizar um número 0800 para abertura dos chamados técnicos;
3. assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato;

4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**Cláusula Sexta – Do Valor e Da Forma de Pagamento**

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos, o valor global de  
R\$

**Parágrafo Primeiro** - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do Pregão Eletrônico N.º 54/2010, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), devidamente comprovado e em perfeitas condições, no local indicado pelo TJCE, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.

**Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**FERMOJU:**

**04200001.02.061.102.40010.22.33903000.15.2.00**

**04200001.02.061.102.40010.22.33903900.15.2.00**

**04200001.02.061.102.40010.22.44905200.15.2.00**

**04200001.02.061.102.80037.22.33903000.15.2.00**

**04200001.02.061.102.80037.22.33903900.15.2.00**

**04200001.02.061.102.80037.22.44905200.15.2.00**

**Cláusula Oitava – Da Vigência**

O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**Cláusula Nona – Das Sanções Contratuais**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) **ADVERTÊNCIA;**
- b) **MULTA** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material sobre o valor da Nota de Empenho – NE;
- c) **MULTA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da NE, por atraso injustificado na entrega do material superior a 30 (trinta) dias.
- d) **MULTA** de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
- e) **MULTA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.
- f) **RESCISÃO**  
- Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

**Parágrafo Segundo** – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, para permitir a compensação da multa aplicada, descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Cláusula Décima – Da Garantia do Equipamento**

A garantia para os equipamentos adquiridos deverá ser:

1. O prazo mínimo de garantia fornecido pelo fabricante para os equipamentos deverá ser o estipulado no ANEXO 01 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2010;
2. Assistência técnica obrigatória e gratuita, durante o prazo de garantia, com cobertura de todos os itens componentes dos Equipamentos, incluindo instalação/desinstalação e manutenções corretivas, a serem prestadas na cidade de Fortaleza, nos locais onde o Poder Judiciário possua instalações, em horário comercial, sendo o transporte por conta da CONTRATADA e quaisquer outras despesas necessárias para o deslocamento de seus técnicos, com atendimento no prazo estipulado no Anexo 01 do Edital e resolução no prazo estipulado no Anexo 01 do Edital;
3. Na impossibilidade do atendimento no prazo de resolução estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do TJCE, um equipamento de características iguais e/ou superiores ao que está sendo objeto da manutenção.

**Cláusula Décima Primeira – Da Garantia Contratual**

O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

**Parágrafo primeiro.** As garantias acima, serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo.** O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Pregão Eletrônico ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo terceiro.** A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo sexto.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.

**Parágrafo sétimo.** A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do contrato.

**Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Ficar**á o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
6. Decretação de falência ou insolvência civil;
7. Dissolução da empresa;
8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
10. por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

*Cláusula Décima Terceira – Do Foro*

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**- CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 